

concessionada à Associação de Caçadores do Concelho de Sines.

Verificou-se, entretanto, que os prédios objecto de aneção não estão todos devidamente demarcados na cartografia anexa à portaria acima referida, pelo que se torna necessário proceder à sua correcta localização.

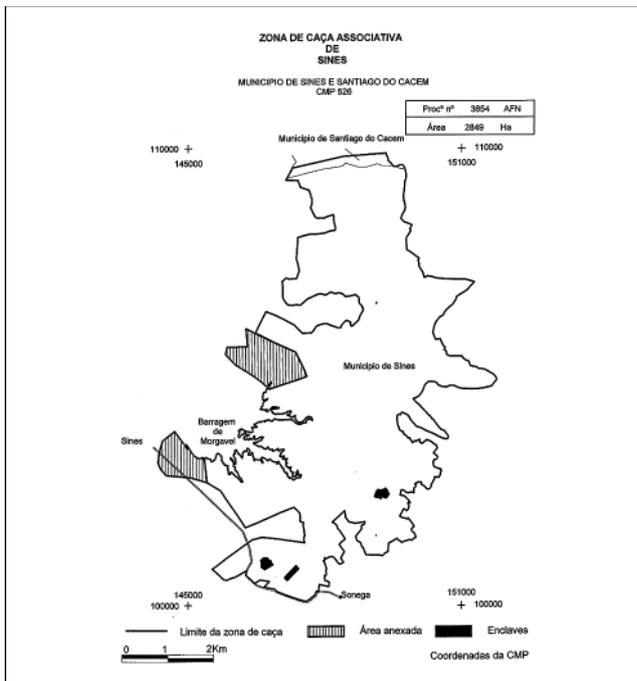
Assim:

Com fundamento na alínea c) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo despacho n.º 932/2010, de 14 de Janeiro, manda o Governo, pelos Secretários de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural e do Ambiente, o seguinte:

Artigo único

A planta anexa à Portaria n.º 1169/2009, de 6 de Outubro, é substituída por aquela que se encontra anexa a esta portaria.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 11 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, em 1 de Outubro de 2010.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Decreto-Lei n.º 113/2010

de 21 de Outubro

O constante progresso técnico e a necessidade de assegurar um elevado nível de protecção dos consumidores impõem a aplicação rigorosa das mais estritas condições de segurança quanto aos elementos que compõem os produtos cosméticos.

Por conseguinte, foram adoptadas diversas directivas que alteram a Directiva n.º 76/768/CEE, do Conselho, de 27 de Julho, relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar os seus anexos ao progresso técnico, a saber:

- a) Directiva n.º 2009/36/CE, da Comissão, de 16 de Abril;
- b) Directiva n.º 2009/129/CE, da Comissão, de 9 de Outubro;
- c) Directiva n.º 2009/130/CE, da Comissão, de 12 de Outubro;
- d) Directiva n.º 2009/134/CE, da Comissão, de 28 de Outubro;
- e) Directiva n.º 2009/159/UE, da Comissão, de 16 de Dezembro;
- f) Directiva n.º 2009/164/UE, da Comissão, de 22 de Dezembro;
- g) Directiva n.º 2010/3/UE, da Comissão, de 1 de Fevereiro;
- h) Directiva n.º 2010/4/UE, da Comissão, de 8 de Fevereiro.

Foi igualmente adoptada a Directiva n.º 2008/112/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que adapta a Directiva n.º 76/768/CEE, do Conselho, ao Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro, e ao Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro.

Impõe-se transpor para o ordenamento jurídico nacional as referidas directivas, dando cumprimento às obrigações internacionais do Estado Português.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente decreto-lei altera o Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2009, de 18 de Maio, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2008/112/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, e as Directivas, da Comissão, n.ºs 2009/36/CE, de 16 de Abril, 2009/129/CE, de 9 de Outubro, 2009/130/CE, de 12 de Outubro, 2009/134/CE, de 28 de Outubro, 2009/159/UE, de 16 de Dezembro, 2009/164/UE, de 22 de Dezembro, 2010/3/UE, de 1 de Fevereiro, e 2010/4/UE, de 8 de Fevereiro, que alteram a Directiva n.º 76/768/CEE, do Conselho, de 27 de Julho, relativa aos produtos cosméticos.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro

Os artigos 2.º, 4.º, 6.º, 26.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2009, de 18 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

- a)
- b)

- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j) «Ingrediente cosmético» qualquer substância química ou mistura de origem sintética ou natural que entre na composição de um produto cosmético, com excepção de compostos odoríficos e aromáticos;
- l)
- m)
- n)
- o)
- p) «Produto cosmético» qualquer substância ou mistura destinada a ser posta em contacto com as diversas partes superficiais do corpo humano, designadamente epiderme, sistemas piloso e capilar, unhas, lábios e órgãos genitais externos, ou com os dentes e as mucosas bucais, com a finalidade de, exclusiva ou principalmente, os limpar, perfumar, modificar o seu aspecto, proteger, manter em bom estado ou de corrigir os odores corporais;
- q)
- r)
- s)
- t)

Artigo 4.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — É proibida a colocação no mercado de produtos cosméticos cuja formulação final, ingredientes ou combinações de ingredientes que, a fim de obedecer ao disposto no presente decreto-lei, tenham sido objecto de ensaios em animais mediante a utilização de um método que não seja um método alternativo validado e aprovado nos termos do artigo 6.º
- 4 —
- 5 — É proibida a utilização, em produtos cosméticos, de substâncias classificadas como cancerígenas, com efeitos mutagénicos em células germinativas ou tóxicas para a reprodução, pertencentes às categorias 1A, 1B e 2 da parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.
- 6 — Uma substância classificada na categoria 2 do anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, pode ser utilizada em produtos cosméticos desde que tenha sido avaliada pelo Comité Científico da Segurança dos Consumidores (CCSC) e considerada apta para a utilização em produtos cosméticos.

Artigo 6.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c) Os métodos alternativos aos ensaios em animais que tenham sido validados e aprovados a nível da União Europeia, tendo em devida consideração o desenvolvi-

mento da validação no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE).

- 2 —
- 3 —
- 4 — É proibida a realização, no território nacional, de ensaios em animais para os ingredientes ou combinações de ingredientes utilizados em produtos cosméticos, a partir da data em que seja obrigatória a sua substituição por um ou mais dos métodos validados constantes do anexo IX do presente diploma ou do Regulamento (CE) n.º 440/2008, da Comissão, de 30 de Maio, que estabelece métodos de ensaio nos termos do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH).
- 5 —

Artigo 26.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — As informações quantitativas exigidas ao abrigo da alínea a) do n.º 1, a serem disponibilizadas ao público, devem limitar-se às substâncias que preencham os critérios para qualquer das seguintes classes ou categorias de perigo estabelecidas no anexo I do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 790/2009, de 10 de Agosto:

- a) Classes de perigo 2.1 a 2.4, 2.6, 2.7 e 2.8 dos tipos A e B, 2.9, 2.10, 2.12 e 2.13 das categorias 1 e 2, 2.14 das categorias 1 e 2 e 2.15 dos tipos A a F;
- b) Classes de perigo 3.1 a 3.6, 3.7 (efeitos nocivos para a função sexual e a fertilidade ou para o desenvolvimento), 3.8 (efeitos não narcóticos), 3.9 e 3.10;
- c) Classe de perigo 4.1;
- d) Classe de perigo 5.1.

- 4 —
- 5 —

Artigo 41.º

[...]

- 1 —
- a)
- b) Seja assegurado o controlo oficial e regular sobre os produtos cosméticos fabricados com a ajuda da substância ou mistura cuja utilização autoriza;
- c)
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

Artigo 3.º

Alteração ao anexo I do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro

A expressão «Preparações para banho e duche (geles, sais, espumas e óleos, gel duche, etc.)» constante do nú-

mero de ordem 7 do anexo I do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, é substituída pela expressão «Misturas para banho e duche (geles, sais, espumas e óleos, gel duche, etc.)».

Artigo 4.º

Alteração ao anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro

O anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, é alterado da seguinte forma:

a) A expressão «Óleo de verbena (*Lippia citriodora Kunth*) (número CAS 8024-12-2), quando usado como ingrediente de perfumaria» constante do número de ordem 450 é substituída por «Óleos essenciais de verbena (*Lippia citriodora Kunth*) e produtos derivados com excepção do absoluto (número CAS 8024-12-2), quando usados como ingredientes de perfumaria»;

b) A expressão «preparações» constante dos números de ordem 11, 13, 35, 41, 44, 98, 99, 104, 211, 215, 218, 294, 298, 301, 303, 305, 311, 330, 331, 332, 333, 345, 365 e 374 é substituída por «misturas».

Artigo 5.º

Alteração ao anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro

O anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, passa a ter a redacção do anexo I do presente decreto-lei, do qual faz parte integrante.

Artigo 6.º

Alteração ao anexo VI do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro

O anexo VI do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, passa a ter a redacção do anexo II do presente decreto-lei, do qual faz parte integrante.

Artigo 7.º

Alteração ao anexo VII do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro

Na primeira parte do anexo VII do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, é acrescentada a seguinte nota de rodapé:

«(¹) Indicação não exigida se a concentração for igual ou inferior a 0,5 % e se a substância apenas for utilizada para proteger o produto.»

Artigo 8.º

Alteração ao anexo IX do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro

O anexo IX do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, passa a ter a redacção do anexo III do presente decreto-lei, do qual faz parte integrante.

Artigo 9.º

Proibição de colocação no mercado

1 — A partir da data de entrada em vigor referida no n.º 1 do artigo 13.º, é proibida a colocação no mercado de produtos cosméticos desconformes com o disposto no Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, alterado pelo presente decreto-lei, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — A partir de 15 de Fevereiro de 2011, é proibida a colocação no mercado de produtos cosméticos que não cumpram as normas referidas no n.º 4 do artigo 13.º

3 — A partir de 1 de Novembro de 2011, é proibida a colocação no mercado de produtos cosméticos que não cumpram o disposto no artigo 5.º, na parte em que:

a) Na primeira parte do anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro:

i) Substitui a expressão «Pode provocar reacção alérgica» nas alíneas 1) e 2) da coluna «f» dos números de ordem 8 e 8a;

ii) Substitui o texto da coluna «f» dos números de ordem 9 e 9a;

iii) Acrescenta o texto «A proporção da mistura é indicada no rótulo» nas alíneas a) e b) da coluna «f» dos números de ordem 8a e 9a;

iv) Substitui a expressão «Pode provocar reacções alérgicas» na coluna «f» do número de ordem 16 e na alínea a) da coluna «f» dos números de ordem 202 e 203;

v) Acrescenta texto aos n.ºs 1 e 2 da coluna «f» do número de ordem 22 e à alínea a) da coluna «f» dos números de ordem 193 e 205;

vi) Estabelece obrigações relativas à rotulagem na coluna «f» do número de ordem 208;

b) Na segunda parte do anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro:

i) Substitui a expressão «Pode provocar reacções alérgicas» na coluna «f» dos números de ordem 5, 6, 12, 19, 21, 22, 25 e 33, nas alíneas a) e b) da coluna «f» do número de ordem 3 e na alínea a) da coluna «f» dos números de ordem 10, 11 e 16;

ii) Suprime a alínea b) da coluna «f» dos números de ordem 10, 11 e 16;

iii) Acrescenta as alíneas a) e b) à coluna «f» dos números de ordem 27, 48 e 56;

iv) Acrescenta texto à alínea a) da coluna «f» dos números de ordem 31, 49, 50 e 55.

Artigo 10.º

Proibição de venda

1 — A partir da data de entrada em vigor referida no n.º 1 do artigo 13.º, é proibida a venda ou a colocação à disposição do consumidor final de produtos cosméticos desconformes com o disposto no Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, alterado pelo presente decreto-lei, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — A partir de 15 de Agosto de 2011, é proibida a venda ou a colocação à disposição do consumidor final dos produtos a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

3 — A partir de 1 de Novembro de 2012, é proibida a venda ou a colocação à disposição do consumidor final dos produtos a que se refere o n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 11.º

Norma transitória

Até à produção de efeitos do disposto no n.º 3 do artigo anterior, são aplicáveis transitoriamente as seguintes disposições:

a) Mantém-se em vigor a redacção da coluna «f» dos números de ordem 8 e 9 da primeira parte do anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro;

b) A redacção da coluna «f» dos números de ordem 193 e 205 da primeira parte do anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, é a seguinte:

«a) A proporção da mistura tem de ser impressa no rótulo.»

c) A redacção da coluna «f» dos números de ordem 202 e 203 da primeira parte do anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, é a seguinte:

«A proporção da mistura tem de ser impressa no rótulo.

Para a) e b): Pode provocar reacções alérgicas.»

d) A redacção da coluna «f» do número de ordem 8a da primeira parte do anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, é a seguinte:

«1) Pode provocar uma reacção alérgica. Contém fenilendiaminas. Não utilizar na coloração de pestanas ou sobrancelhas.

2) Reservado aos profissionais. Contém fenilendiaminas. Pode provocar reacções alérgicas. Usar luvas adequadas.»

e) A redacção da coluna «f» do número de ordem 9a da primeira parte do anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, é a seguinte:

«1) Contém diaminotoluenos. Pode provocar reacção alérgica. Não utilizar para coloração das pestanas e sobrancelhas.

2) Reservado aos profissionais. Contém diaminotoluenos. Pode provocar reacção alérgica. Usar luvas apropriadas.»

Artigo 12.º

Norma revogatória

São revogados os números de ordem 26 e 29 da segunda parte do anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

1 — O presente decreto-lei entra em vigor em 15 de Novembro de 2010, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — Entram em vigor em 1 de Dezembro de 2010:

a) O disposto no artigo 2.º, na parte em que altera os n.ºs 3, 5 e 6 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro;

b) O disposto no artigo 5.º, na parte em que acrescenta os números de ordem 208 e 209 à primeira parte do anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, com excepção das obrigações relativas à rotulagem referidas na coluna «f» do número de ordem 208;

c) O disposto no artigo 5.º, na parte em que altera a redacção da coluna «f» dos números de ordem 26 a 43, 47 e 56 da primeira parte do anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro.

d) O disposto no artigo anterior.

3 — Entram em vigor em 15 de Fevereiro de 2011:

a) O disposto no artigo 4.º;

b) O disposto no artigo 5.º, na parte em que acrescenta os números de ordem 151bis e 206 à primeira parte do anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro;

c) O disposto no artigo 5.º, na parte em que substitui os termos «Terpene terpenoids sinpine» por «Terpene e terpenoids» na coluna «b» da entrada com o número de ordem 130 da primeira parte do anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro.

4 — Entram em vigor em 1 de Março de 2011:

a) O disposto no artigo 5.º, na parte em que acrescenta o número de ordem 207 à primeira parte do anexo III do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro;

b) O disposto no artigo 6.º, na parte em que acrescenta o número de ordem 58 à primeira parte do anexo VI do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 8 de Julho de 2010. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *João Titterington Gomes Cravinho* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *José António Fonseca Vieira da Silva* — *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Promulgado em 7 de Setembro de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 9 de Setembro de 2010.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

ANEXO I
(a que se refere o artigo 5.º)

ANEXO III
Primeira parte

Lista das substâncias que os produtos cosméticos não podem conter fora das restrições e condições previstas

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
1a	a) b) c)	a) b) c)	a): 1) 2) b) c): 1) 2)	a): 1) 2) 1) 2) c): 1) 2)
1b	a) b)	a) b)	a)	a) b)
2a	a): 1) 2) b) c)	a): 1) 2) b) c)	a): 1) 2) b) e c)
2b 1) 2)	1 — 2 —	1 e 2: 2 —
3	—
4	—	—
5	—

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
					<p>Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”</p> <p>Usar luvas apropriadas.</p>
8a	<p>p-Fenilenodiamina e seus sais (8) (número CAS 106-50-3; número EINECS 203-404-7)</p> <p>p-Phenylenediamine HCl (número CAS 624-18-0; número EINECS 210-834-9)</p> <p>p-Phenylenediamine sulfato (número CAS 16245-77-5; número EINECS 240-357-1)</p>	<p>Corante capilar em produtos oxidantes para coloração dos cabelos:</p> <p>1) Uso geral</p> <p>2) Uso profissional</p>		<p>1) e 2) Após mistura em condições oxidantes, a concentração máxima aplicada ao cabelo não pode exceder 2 % calculada em base livre.</p>	<p></p> <p>1) Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p> <p>Contém fenilenodiaminas. Não utilizar na coloração de pestanas ou sobrancelhas. A proporção da mistura é indicada no rótulo.</p> <p>2) Reservado aos profissionais. Contém fenilenodiaminas.</p> <p></p> <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias.</p>

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
					<p>Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p> <p>Contém fenilenodiaminas (diaminotoluenos). Usar luvas apropriadas.</p>
9a	<p>Tolueno-2,5-diamina e seus sais (9) (número CAS 95-70-5; número EINECS 202-442-1)</p> <p>Toluene-2,5-diamine sulfate (número CAS 615-50-9; Número EINECS 210-431-8)</p>	<p>Corante capilar em produtos oxidantes para coloração dos cabelos</p> <p>a) Uso geral</p> <p>b) Uso profissional</p>		<p>a) e b) Após mistura em condições oxidantes, a concentração máxima aplicada ao cabelo não pode exceder 4 % calculada em base livre.</p>	<p>a)</p>  <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p> <p>Contém fenilenodiaminas (diaminotoluenos) . Não utilizar na coloração de pestanas ou sobrancelhas. A proporção da mistura é indicada no rótulo.</p> <p>b) Reservado aos profissionais.</p>  <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves.</p>

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
					<p>Ler e seguir as instruções de utilização.</p> <p>Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos.</p> <p>As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias.</p> <p>Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p> <p>Contém fenilenodiaminas (diaminotoluenos) . Usar luvas adequadas.</p> <p>A proporção da mistura é indicada no rótulo.</p>
10	<i>Revogado.</i>				
11	—	—
12	Água oxigenada e outros compostos ou misturas que libertem água oxigenada, entre os quais carbamida de água oxigenada e peróxido de zinco.	<p>a) Misturas para cuidados capilares.</p> <p>b) Misturas para higiene da pele.</p> <p>c) Misturas para endurecimento das unhas.</p> <p>d) Produtos para higiene bucal.</p>	<p>a) 12 % de H₂O₂ (40 volumes) presente ou libertado.</p> <p>b) 4 % de H₂O₂ presente ou libertado.</p> <p>c) 2 % de H₂O₂ presente ou libertado.</p> <p>d) 0,1 % de H₂O₂ presente ou libertado</p>	—	<p>a) Usar luvas apropriadas.</p> <p>a), b) e c):</p> <p>Contém água oxigenada.</p> <p>Evitar contacto com os olhos.</p> <p>Lavar imediatamente os olhos se o produto entrar em contacto com estes.</p>
13	—
14	Hidroquinona (1).	b) Conjunto de unhas artificiais.	0,02 % (após mistura para utilização).	Reservado aos profissionais	<p>b):</p> <p>Reservado aos profissionais.</p> <p>Evitar o contacto com a pele.</p> <p>Ler as instruções de utilização com cuidado.</p>
15a	<p>a)</p> <p>b)</p> <p>1)</p> <p>2)</p>	<p>a)</p> <p>b):</p> <p>1)</p> <p>2)</p>	—	<p>a):</p> <p>.....</p> <p>b)</p> <p>1)</p> <p>.....</p>

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
		<i>c)</i>	<i>c)</i>		2) <i>c)</i> :
15b	<i>a)</i> 1) 2) <i>b)</i> <i>c)</i>	<i>a)</i> : 1) 2)	 <i>b)</i> <i>c)</i>	<i>a)</i> : 1): 2): <i>b)</i> :
15c	<i>a)</i> <i>b)</i> <i>c)</i>	<i>a)</i>	 <i>b)</i> <i>c)</i>	<i>a)</i> : <i>b)</i> :
16	1 -Naftol (número CAS No 90 -15 -3) e seus sais.	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar.	2,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,0 %.	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”</p>

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
17	—
18	—	—
19	<i>Revogado.</i>				
20	<i>Revogado.</i>				
21	a) b)	a) b)	—	—
22	Resorcina (2).	a) Corante de oxidação para a coloração dos cabelos: 1) Uso geral.	a) 5 %.		a): 1):  Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra” Contém resorcina. Enxaguar bem os cabelos após aplicação. Não utilizar para a coloração das sobrancelhas e pestanas. Lavar imediatamente os olhos se o produto entrar em contacto com eles.

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
		2) Uso profissional			2):  Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra” Reservado aos profissionais. Contém resorcina. Lavar imediatamente os olhos se o produto entrar em contacto com eles. b) Contém resorcina.
23	a) b)	a) b)	—	a): b):
24	—	—	—
25	—
26	—
27	—

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
28	—
29	—
30	—
31	—
32	—
33	—
34	—
35	—
36	—
37	—
38	—
39	—
40	—
41	—
42	—
43	—
44	1,3-dihidroxi metil-2-tiona-imidazolidina.	a) Misturas capilares. b) Misturas para tratamento das unhas.	a) Até 2 %. b) Até 2 %.	a) Proibido nos aerossóis (<i>sprays</i>). b) $pH \leq 4$ no produto acabado.	Contém 1,3-dihidroxi metil-2-tiona-imidazolidina.

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
45	a) b)	—	b):	—
46	—	—
47	—
48	—
49	—
50
51	8-hidroxiquinoleína e o seu sulfato.	a) Agente estabilizador do peróxido de hidrogénio nas misturas para tratamentos capilares que se destinam a ser enxaguadas. b) Agente estabilizador do peróxido de hidrogénio nas misturas para tratamentos capilares que não se destinam a ser enxaguadas.	0,3 % calculados como base. 0,03 % calculados como base.	—	—
52	—	—
53	a) b)	a) b)	—	—
54	—
55	<i>Revogado.</i>
56	—

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
57	a) b)	a) b)	—
58	—
59	a) b)	—	—	a)
60	—	—
61	—	—
62	a) b)	a)	a) e b)	—
63	—
64
65	a) b)	a) b)	a)	a) b)
66	a) b)	—	a) b)	—
67	—	—	—
68	<i>Revogado.</i>				—
69	—	—	—
70	—	—	—
71	—	—	—
72	a) b)	b)	a) e b)	—

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
73	a)		a) e b)	—
		b)	b)		
74	—	—	—
75	—	—	—
76	—	—	—
77	—	—	—
78	—	—	—
79	—	—	—
80	—	—	—
81	—	—	—
82	—	—	—
83	—	—	—
84	—	—	—
85	—	—	—
86	—	—	—
87	—	—	—
88	—	—	—
89	a)		a) e b)	—
		b)	b)		

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
90	—	—	—
91	—	—	—
92	—	—	—
93	—	—
94
95
96	a) b) c)	—	—
97	a) b) c)	—	—
98	Ácido salicílico ⁽¹⁾ (número CAS 69 -72 -7).	a) Produtos capilares destinados a serem enxaguados. b) Outros produtos.	a) 3,0 % b) 2,0 %	Não utilizar nas misturas destinadas a crianças com idade inferior a 3 anos, com excepção dos champôs. Para fins que não a inibição do desenvolvimento de microrganismos no produto. Esta finalidade deve ressaltar da apresentação do produto.	Não utilizar para crianças com menos de 3 anos ⁽²⁾ .
99	a) b) c) d)	a) b) c) d)	—
100	—
101	—
102	—	—	—

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
103	—	—	—
104	—	—	—
105	—	—	—
106	—	—	—
107	—	—	—
108	—	—	—
109	—	—	—
110	—	—	—
111	—	—	—
112	—	—	—
113	—	—	—
114	—	—	—
115	—	—	—
116	—	—	—
117	—	—	—
118	—	—	—
119	—	—	—
120	—	—	—
121	—	—	—

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
122	—	—	—
123	—	—	—
124	—	—	—
125	—	—	—
126	—	—	—
127	—	—	—
128	—	—	—
129	—	—	—
130	Terpene e terpenoids (no. CAS 68917-63-5).	—	—	Índice de peróxidos inferior a 10 mmole/L (**).	—
131	—	—	—
132	—	—	—
133	—	—	—
134	a) b)	a)	—	—
135	—	—	—
136	—	—	—
137	—	—	—
138	—	—	—
139	—	—	—

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
140	—	—	—
141	—	—	—
142	—	—	—
143	—	—	—
144	—	—	—
145	—	—	—
146	—	—	—
147	—	—	—
148	—	—	—
149	—	—	—
150	—	—	—
151	—	—	—
151 bis	Allyl phenethyl ether (número CAS 14289-65-7 Número CE 238-212-2)	—	—	O nível de álcool alílico livre no éter deve ser inferior a 0,1 %	—
152	—	—
153	—	—	—
154	—	—	—
155	—	—	—
156	a) b)	a)	—	—

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
157	a) b)	b)	—	—
158	a) b)	b)	—	—
159	—	—	—
160	a) b)	b)	—	—
161	a) b)	b)	—	—
162	a) b)	b)	—	—
163	a) b)	b)	—	—
164	—	—	—
165	a) b)	b)	—	—
166	a) b)	b)	—	—
167	—	—	—
168	—	—	—
169	a) b)	b)	—	—
170	—	—	—
171	—	—	—

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
172	—	—	—
173	a) b)	b)	—	—
174	a) b)	b)	—	—
175	a) b)	b)	—	—
176	—		—	—
177	a) b)	b)	—	—
178	a) b)	b)	—	—
179	—	—	—
180	—	—	—
181	—	—	—
182	a) b)		
183	—	—	—
184	—	—	—
185	—
186	—	—
187	—
188	—

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
189	5-hidroxi-1-(4-sulfofenil)-4-(4-sulfofenilazo)pirazole-3-carboxilato de trissódio e laca de alumínio (10) Acid Yellow 23 (número CAS 1934-21-0; número EINECS 217-699-5) Acid Yellow 23 Aluminum lake (número CAS 12225-21-7; número EINECS 235-428-9) CI 19140	Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	0,5 %	—	—
190	N-etil-N-[4-[[4-[etil-[(3-sulfofenil)metil]-amino]-fenil] [2-sulfofenil)metileno]-2,5-ciclo-hexadien-1-ilideno]-3-sulfo-benzometanamínio, sal interno, sal dissódico e seus sais de amónio e de alumínio (10) Acid Blue 9 (número CAS 3844-45-9; número EINECS 223-339-8) Acid Blue 9 Ammonium salt (número CAS 2650-18-2; número EINECS 220-168-0) Acid Blue 9 Aluminum lake (número CAS 68921-42-6; número EINECS 272-939-6) CI 42090	Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	0,5 %	—	—
191	6-hidroxi-5-[(2-metoxi-4-sulfo-nato-m-tolil)azo]naftaleno-2-sulfonato de dissódio (10) Curry Red (número CAS 25956-17-6; número EINECS 247-368-0) CI 16035	Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	0,4 %	—	—
192	1-(1-naftilazo)-2-hidroxinaftaleno-4',6,8-trissulfonato de trissódio e laca de alumínio (10) Acid Red 18 (número CAS 2611-82-7; número EINECS 220-036-2) Acid Red 18 Aluminum lake (número CAS 12227-64-4; número EINECS 235-438-3) CI 16255	Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	0,5 %	—	—

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
193	hidrogeno-3,6-bis(dietilamino)- 9-(2,4-dissulfonato fenil)xantílio, sal de sódio (10) Acid Red 52 (número CAS 3520-42-1; número EINECS 222-529-8) CI 45100	<i>a)</i> Corante capilar em produtos de coloração capilar oxidantes <i>b)</i> Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	<i>b)</i> 0,6 %	<i>a)</i> Após mistura em condições oxidantes, a concentração máxima aplicada ao cabelo não pode exceder 1,5 %	<i>a)</i> A proporção da mistura tem de ser impressa no rótulo.  Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.
194	5-amino-4-hidroxi-3-(fenilazo)- naftaleno-2,7-dissulfonato de dissódio (10) Acid Red 33 (número CAS 3567-66-6; número EINECS 222-656-9) CI 17200	Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	0,5 %	—	—
195	1-amino-4-(ciclo-hexilamino)-9,10-di-hidro-9,10-dioxoantra-ceno-2-sulfonato de sódio (10) Acid Blue 62 (número CAS 4368-56-3; número EINECS 224-460-9) CI 62045	Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	0,5 %	Não utilizar com agentes nitrosantes Teor máximo de nitrosaminas: 50 µg/kg Conservar em recipientes que não contenham nitritos	—
196	1-[(2'-metoxietil)amino]-2-ni-tro-4-[di-(2'-hidroxietil)amino]- benzeno (10) HC Blue No 11 (número CAS 23920-15-2; número EINECS 459-980-7)	Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	2,0 %	Não utilizar com agentes nitrosantes Teor máximo de nitrosaminas: 50 µg/kg Conservar em recipientes que não contenham nitritos	—

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
197	1,5-di(β-hidroxi-etilamino)-2-ni-tro-4-clorobenzeno (10) HC Yellow No 10 (número CAS 109023-83-8; número EINECS 416-940-3)	Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	0,1 %	Não utilizar com agentes nitrosantes Teor máximo de nitrosaminas: 50 µg/kg Conservar em recipientes que não contenham nitritos	—
198	3-metilamino-4-nitrofenoxieta-nol (10) 3-Methylamino-4-nitrophenoxyethanol (INCI) (número CAS 59820-63-2; número EINECS 261-940-7)	Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	0,15 %	Não utilizar com agentes nitrosantes Teor máximo de nitrosaminas: 50 µg/kg Conservar em recipientes que não contenham nitritos	—
199	2,2'-[[4-[(2-hidroxi-etil)amino]-3-nitrofenil]imino]bisetanol (10) HC Blue No 2 (número CAS 33229-34-4; número EINECS 251-410-3)	Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	2,8 %	Não utilizar com agentes nitrosantes Teor máximo de nitrosaminas: 50 µg/kg Conservar em recipientes que não contenham nitritos	Pode provocar reacções alérgicas
200	3-[[4-[bis(2-hidroxi-etil)amino]-2-nitrofenil]amino]-1-propanol (10) HC Violet No 2 (número CAS 104226-19-9; número EINECS 410-910-3)	Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	2,0 %	Não utilizar com agentes nitrosantes Teor máximo de nitrosaminas: 50 µg/kg Conservar em recipientes que não contenham nitritos	Pode provocar reacções alérgicas
201	2-cloro-6-(etilamino)-4-nitrofe-nol (10) 2-Chloro-6-ethylamino-4-nitrophenol (número CAS 131657-78-8; número EINECS 411-440-1)	Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	3,0 %	Não utilizar com agentes nitrosantes Teor máximo de nitrosaminas: 50 µg/kg Conservar em recipientes que não contenham nitritos	Pode provocar reacções alérgicas

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
202	4,4'-[1,3-propanodilbis(oxi)]- bisbenzeno-1,3-diamina e o seu sal tetracloridrato (10) 1,3-bis-(2,4-Diaminophenoxy)- propane (número CAS 81892-72-0; número EINECS 279-845-4) 1,3-bis-(2,4-Diaminophenoxy)- propane HCl (número CAS 74918-21-1; número EINECS 278-022-7)	a) Corante capilar em produtos de coloração capilar oxidantes b) Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	b) 1,2 % em base livre (1,8 % em sal tetracloridrato)	a) Após mistura em condições oxidantes, a concentração máxima aplicada ao cabelo não pode exceder 1,2 % calculada em base livre (1,8 % em sal tetracloridrato)	a) A proporção da mistura tem de ser impressa no rótulo.  Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.
203	6-metoxi-N2-metil-2,3-piridi-nodiamina, cloridrato e dicloridrato (10) 6-Methoxy-2-methylamino-3- aminopyridine HCl (número CAS 90817-34-8 (HCl); número CAS 83732-72-3 (2HCl); número EINECS 280-622-9 (2HCl))	a) Corante capilar em produtos de coloração capilar oxidantes b) Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	b) 0,68 % em base livre (1,0 % em dicloridrato)	a) Após mistura em condições oxidantes, a concentração máxima aplicada ao cabelo não pode exceder 0,68 % calculada em base livre (1,0 % em dicloridrato). Para a) e b): Não utilizar com agentes nitrosantes Teor máximo de nitrosaminas: 50 µg/kg Conservar em recipientes que não contenham nitritos	a) A proporção da mistura tem de ser impressa no rótulo.  Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
204	2,3-di-hidro-1H-indole-5,6-diol e seu sal bromidrato (10) Dihydroxyindoline (número CAS 29539-03-5) Dihydroxyindoline HBr (número CAS 138937-28-7; número EINECS 421-170-6)	Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes	2,0 %		<p>Podem provocar reacções alérgicas</p> 
205	4-hidroxipropilamino-3-nitrofe-nol (10) 4-Hydroxypropylamino-3-nitrophenol (INCI) (número CAS 92952-81-3; número EINECS 406-305-9)	<p>a) Corante capilar em produtos de coloração capilar oxidantes</p> <p>b) Corante capilar em produtos de coloração capilar não-oxidantes</p>	b) 2,6 %	<p>a) Após mistura em condições oxidantes, a concentração máxima aplicada ao cabelo não pode exceder 2,6 % calculada em base livre.</p> <p>Para a) e b):</p> <p>Não utilizar com agentes nitrosantes</p> <p>Teor máximo de nitrosaminas: 50 µg/kg</p> <p>Conservar em recipientes que não contenham nitritos</p>	<p>mistura tem de ser impressa no rótulo.</p> <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves.</p> <p>Ler e seguir as instruções de utilização.</p> <p>Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos.</p> <p>As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias.</p> <p>Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>
206	Absolute de verbena (<i>Lippia citriodora</i> Kunth.) (número CAS 8024-12-2)		0,2 %		—
207	Ethyl Lauroyl Arginate HCl (INCI)* Cloridrato de etil-N ^o - dodecanoilo-L-arginato (número CAS: 60372-77-2 número CE: 434-630-6) * Para utilização como conservante, ver a entrada n.º 58 da 1.ª parte do anexo VI	<p>a) sabonetes</p> <p>b) champôs anticaspa</p> <p>c) desodorizantes que não se apresentem na forma de pulverização</p>	0,8 %	Para fins que não a inibição do desenvolvimento de microrganismos no produto. Esta finalidade deve ressaltar da apresentação do produto.	—

Número de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
208	1-(2-Aminoetil)amino- -4-(2-hidroxietil)oxi-2-nitro-benzeno e seus sais HC Orange n.º 2 (número CAS: 85765-48-6 Einecs 416-410-1)	Corante capilar em produtos de coloração capilar não oxidantes	1,0 %	Não utilizar com agentes nitrosantes Teor máximo de nitrosaminas: 50 µg/kg Conservar em recipientes que não contenham nitritos	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>
209	2-[(2-Metoxi-4- -nitrofenil)amino]etanol e seus sais 2-Hydroxyethylamino- -5-nitroanisole (número CAS: 66095-81-6 Einecs 266-138-0)	Corante capilar em produtos de coloração capilar não oxidantes	0,2 %	Não utilizar com agentes nitrosantes Teor máximo de nitrosaminas: 50 µg/kg Conservar em recipientes que não contenham nitritos	—

(1)
(2)
(3)
(4)
(5)
(6)
(*)
(**)
(***)
(7) Como agente conservante: ver número de ordem 8 da primeira parte do anexo VI.
(8) Estas substâncias podem ser utilizadas isoladamente ou misturadas entre si, desde que a soma das relações dos teores de cada uma delas no produto cosmético, expressa com referência ao teor máximo autorizado para cada uma delas, não ultrapasse 1.
(9) Estas substâncias podem ser utilizadas isoladamente ou misturadas entre si, numa quantidade tal que a soma das relações dos teores de cada uma delas no produto cosmético, expressa com referência ao teor máximo autorizado para cada uma delas, não ultrapasse a unidade.
(10) É permitida a utilização da base livre e dos sais deste corante capilar, excepto se a mesma for proibida ao abrigo do anexo II.

Segunda parte

Lista de substâncias provisoriamente admitidas

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
1	<i>Revogado.</i>					
2	<i>Revogado.</i>					
3	4-Amino-3-nitrofenol (n.º CAS 610-81-1) e seus sais	a) Agentes corantes oxidantes para coloração capilar b) Agentes corantes não-oxidantes para coloração capilar	a) 3,0 % b) 3,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,5 %	a) e b)  Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.	31.12.2010
4	2,7-Nafetalenodiol (n.º CAS 582-17-2) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	1,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 0,5 %	 Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias.	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
					<p>Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	
5	m-Aminofenol (n.º CAS 591-27-5) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	2,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,0 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves.</p> <p>Ler e seguir as instruções de utilização.</p> <p>Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos.</p> <p>As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias.</p> <p>Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	31.12.2010
6	2,6-Dihidroxi-3,4-dimetilpiridina (n.º CAS 84540-47-6) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	2,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,0 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves.</p> <p>Ler e seguir as instruções de utilização.</p> <p>Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos.</p> <p>As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias.</p> <p>Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p>	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
					Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.	
7	<i>Revogado.</i>					
8	<i>Revogado.</i>					
9	<i>Revogado.</i>					
10	Hidroxietyl-2-nitro-p-tolueno (n.º CAS 100418-33-5) e seus sais	a) Agentes corantes oxidantes para coloração capilar b) Agentes corantes não-oxidantes para coloração capilar	a) 2,0 % b) 1,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,0 %	a)  Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.	31.12.2010
11	Ácido 2-hidroxietilpicramico (n.º CAS 99610-72-7) e seus sais	a) Agentes corantes oxidantes para coloração capilar b) Agentes corantes não-oxidantes para coloração capilar	a) 3,0 % b) 2,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,5 %	a)  Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização.	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
					<p>Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos.</p> <p>As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias.</p> <p>Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	
12	p-Metilaminofenol (n.º CAS 150-75-4) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	3,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,5 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves.</p> <p>Ler e seguir as instruções de utilização.</p> <p>Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos.</p> <p>As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias.</p> <p>Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	31.12.2010
13	<i>Revogado.</i>					
14	<i>Revogado.</i>					
15	<i>Revogado.</i>					

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
16	HC Azul N.º 12 (n.º CAS 104516-93-0) e seus sais	a) Agentes corantes oxidantes para coloração capilar b) Agentes corantes não-oxidantes para coloração capilar	a) 1,5 % b) ,5 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 0,75 %	a)  Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.	31.12.2010
17	<i>Revogado.</i>					
18	<i>Revogado.</i>					
19	3-Amino-2,4-diclorofenol (n.º CAS 61693-43-4) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	2,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,0 %	 Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
					Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.	
20	Fenilmetil pirazolona (n.º CAS 89-25-8) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	0,5 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 0,25 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	31.12.2010
21	2-Metil-5-hidroxietilamino-fenol (n.º CAS 55302-96-0) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	2,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,0 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p>	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
					Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.	
22	Hidroxibenzo-morfolina n.º CAS 26021-57-8) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	2,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,0 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	31.12.2010
23	<i>Revogado.</i>					
24	<i>Revogado.</i>					
25	2,6-Dimetoxi-3,5-piridinadiazina (n.º CAS 85679-78-3) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	0,5 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 0,25 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos.</p>	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
					<p>As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	
26	HC Laranja N.º 2 (n.º CAS 85765-48-6) e seus sais	Agentes corantes não-oxidantes para coloração capilar	1,0 %		 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	31.12.2010
27	HC Violeta N.º 1 (n.º CAS 82576-75-8) e seus sais	a) Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	a) 0,5 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 0,25 %	 <p>a) Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos.</p>	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
		b) Agentes corantes não-oxidantes para coloração capilar	b) 0,5 %		<p>As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias.</p> <p>Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p> <p>b)</p>  <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves.</p> <p>Ler e seguir as instruções de utilização.</p> <p>Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos.</p> <p>As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias.</p> <p>Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”</p>	
28	<i>Revogado.</i>					
29	2-Hydroxietilamino-5-nitro-anisole (n.º CAS 66095-81-6) e seus sais	Agentes corantes não-oxidantes para coloração capilar	1,0 %			31.12.2010
30	<i>Revogado.</i>					

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
31	HC Vermelho N.º 13 (n.º CAS 94158-13-1) e seus sais	a) Agentes corantes oxidantes para coloração capilar b) Agentes corantes não-oxidantes para coloração capilar	a) 2,5 % b) 2,5 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,25 %	a)  Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.	31.12.2010
32	1,5-Nafetalenodiol (n.º CAS 83-56-7) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	1,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 0,5 %	 Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
33	Hidroxiopropil bis (N-hidroxietil-p- fenilendiamina) (n.º CAS 128729-30-6) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	3,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,5 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	31.12.2010
34	o-Aminofenol (n.º CAS 95-55-6) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	2,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,0 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
35	4-Amino-2-hidroxitolueno (n.º CAS 2835-95-2) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	3,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,5 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	31.12.2010
36	2,4-Diaminofenoxi-etanol (n.º CAS 66422-95-5) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	4,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 2,0 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
37	2-Metilresorcinol (n.º CAS 608-25-3) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	2,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,0 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	31.12.2010
38	4-Amino-m-cresol (n.º CAS 2835-99-6) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	3,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,5 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
39	2-Amino-4-hidroxiethylamino-anisole (n.º CAS 83763-47-7) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	3,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,5 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	31.12.2010
40	<i>Revogado.</i>					
41	<i>Revogado.</i>					
42	<i>Revogado.</i>					
43	<i>Revogado.</i>					
44	Hidroxiethyl-3-4- metilendio-xionilina aminofenol (n.º CAS 81329-90-0) e seus sais	Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	3,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,5 %	 <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias.</p>	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
					<p>Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	
45	<i>Revogado.</i>					
46	<i>Revogado.</i>					
47	<i>Revogado.</i>					
48	3-Nitro-p-hidroxi-etilaminofenol (n.º CAS 65235-31-6) e seus sais	<p>a) Agentes corantes oxidantes para coloração capilar</p> <p>b) Agentes corantes não-oxidantes para coloração capilar</p>	<p>a) 6,0 %</p> <p>b) 6,0 %</p>	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 3,0 %		31.12.2010
49	4-Nitrofenilamino-etilureia (n.º CAS27080-42-8) e seus sais	<p>a) Agentes corantes oxidantes para coloração capilar</p> <p>b) Agentes corantes não-oxidantes para coloração capilar</p>	<p>a) 0,5</p> <p>b) 0,5</p>	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 0,25 %	<p>a)</p>  <p>Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se:</p> <p>Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo;</p> <p>Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.</p>	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
50	HC Vermelho N.º 10 + HC Vermelho N.º 11 (n.º CAS 95576-89-9 + 95576-92-4) e seus sais	a) Agentes corantes oxidantes para coloração capilar b) Agentes corantes não-oxidantes para coloração capilar	a) 2,0 % b) 2,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,0 %	a)  Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.	31.12.2010
51	<i>Revogado.</i>					
52	<i>Revogado.</i>					
53	<i>Revogado.</i>					
54	<i>Revogado.</i>					
55	2-Cloro-6-etilamino-4-nitrofenol (n.º CAS 131657-78-8) e seus sais	a) Agentes corantes oxidantes para coloração capilar	a) 3,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,5 %	a)  Os corantes capilares podem provocar reacções alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos.	31.12.2010

N.º de ordem	Substância	Restrições			Condições de utilização e advertências a fazer obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
		Campo de aplicação e ou utilização	Concentração máxima autorizada no produto cosmético acabado	Outras limitações e exigências		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>
					As tatuagens temporárias de “hena negra” podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: Tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado; Alguma vez tiver tido alguma reacção depois de pintar o cabelo; Alguma vez tiver tido alguma reacção a uma tatuagem temporária de “hena negra”.	
56	2-Amino-6-cloro-4-nitrofenol (n.º CAS 6358-09-4) e seus sais	a) Agentes corantes oxidantes para coloração capilar b) Agentes corantes não-oxidantes para coloração capilar	a) 2,0 % b) 2,0 %	Em combinação com água oxigenada, a concentração máxima aquando da aplicação é de 1,0 %		31.12.2010
57	<i>Revogado.</i>					
58	<i>Revogado.</i>					
59	<i>Revogado.</i>					
60	<i>Revogado.</i>					

ANEXO II

(a que se refere o artigo 6.º do presente decreto-lei)

ANEXO VI

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

Primeira parte

Lista dos conservantes admitidos

N.º de ordem	Substância	Concentração máxima autorizada	Limitações e exigências	Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>
1	—	—
1a	—	—
2	—	—
3	Ácido salicílico e seus sais (+).	0,5 % (ácido).	Não utilizar nas misturas destinadas a crianças com menos de 3 anos de idade com excepção dos champôs.	Não utilizar em crianças com menos de 3 anos de idade (!).
4	—	—
5	—
7	O-fenilfenol e seus sais.	0,2 % expresso em fenol.	—	—
8	—
9	—	—
10	<i>(Revogado.)</i>			
11
12	—	—
13	—
14	—	—
15	—	—
16
17
18	—	—
19	—	—
20	—

N.º de ordem	Substância	Concentração máxima autorizada	Limitações e exigências	Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>
21	—
22	—	—
23	—
24	Paracloro-metacresol.	0,2 %.	Proibido nos produtos que se destinam a entrar em contacto com as mucosas.	—
25	—	—
26	Paraclorometaxilenol.	0,5 %.	—	—
27	Imidazolidinil ureia.	0,6 %.	—	—
28	—	—
29	Fenoxi -2-etanol.	1 %.	—	—
30	—	—
31	—	—
32	—	—
33	—	—
34	—	—
35	—
36	(Revogado.)			—
37	—	—
38	—	—
39	—	—
40	—	—
41	—
42	—	—
43	—
44	—	—
45	—
46	—	—
47	—	—
48
49	—

N.º de ordem	Substância	Concentração máxima autorizada	Limitações e exigências	Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>
50	—	—
51	—	—
52	—
53	—
54
55
56	Butilcarbamato de iodopropilo (BCIP). Butilcarbamato de 3-iodo-2-propinilo (número CAS 55406-53-6).	a) Produtos eliminados por lavagem: 0,02 %. b) Produtos que não são enxaguados: 0,01 %, excepto em desodorizantes/antitranspirantes: 0,0075 %.	Não utilizar nos produtos de higiene bucal e nos produtos para os lábios. a) Não utilizar nas misturas destinadas a crianças com idade inferior a 3 anos, com excepção dos produtos de banho/géis de duche e champôs. b) : Não utilizar em loções e cremes corporais (*); Não utilizar nas misturas para crianças com idade inferior a 3 anos.	a) «Não utilizar em crianças com idade inferior a 3 anos» (**). b) «Não utilizar em crianças com idade inferior a 3 anos» (***)
57	—	—
58	Ethyl Lauroyl Arginate HCl (INCI) (*). Cloridrato de etil-N ^o dodecanoil-L-arginato. (número CAS: 60372-77-2 número CE: 434-630-6). *Para outras utilizações que não como conservante, ver a entrada n.º 207 da 1.ª parte do anexo III.	0,4 %.	Não utilizar em produtos para os lábios, produtos orais e de pulverização.	—

(+)
 (*)
 (**)
 (***)

Segunda parte

Lista dos conservantes admitidos provisoriamente

N.º de ordem	Substância	Concentração máxima autorizada	Limitações e exigências	Condições de utilização e advertências a mencionar obrigatoriamente na rotulagem	Admitido até
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>
—	—	—	—	—	—

Nota. —

ANEXO III

(a que se refere o artigo 8.º do presente decreto-lei)

ANEXO IX

Lista de métodos validados alternativos à experimentação animal

O presente anexo enuncia os métodos alternativos validados pelo Centro Europeu de Validação de Métodos Alternativos (CEVMA) do Centro Comum de Investigação existentes, que cumprem os requisitos da Directiva n.º 76/768/CEE e

não constam do Regulamento (CE) n.º 440/2008, da Comissão, de 30 de Maio, que estabelece métodos de ensaio nos termos do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH).

Número de referência	Métodos alternativos validados	Tipo de substituição: integral ou parcial
A	B	C